



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE 90

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 150/2026

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, "F".

II – Processo Administrativo nº 150/2026.

2. OBJETO:

OBJETO: Contratação, por meio de INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, da empresa: 65.081.933 MARIA APARECIDA BALDINI inscrita no CNPJ sob o nº 65.081.933/0001-69, localizada a Rua Nilo Peçanha, nº 404, Bairro Parque São Paulo – CEP: 85.803-570, Cascavel/PR, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Gestão Escolar – Avaliação de Mérito e Desempenho, na modalidade de Educação a Distância (EaD) com carga horária de 40 horas, visando a seleção, habilitação e posterior eleição dos diretores escolares, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

65.081.933 MARCIA APARECIDA BALDINI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO ESCOLAR – AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, contemplando: FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (EaD) - Carga horária total de 40h; - Conteúdo programático abrangendo planejamento estratégico, liderança educacional, gestão de pessoas, avaliação institucional, legislação educacional, prestação de contas e uso	UN	1,00	9.200,00	9.200,00



	de indicadores educacionais; - Metodologias ativas e acompanhamento técnico; - Emissão de certificação para habilitação de candidatos ao processo de escolha de diretores escolares; - Cumprimento dos requisitos da Lei Municipal nº 1058/2022, Decreto Municipal nº 4.030/2023 e condicionalidade I do VAAR. SERVIÇO ESPECIALIZADO - Disponibilização de profissionais qualificados; - Fornecimento de materiais didáticos específicos na modalidade de Educação a Distância.				
TOTAL.....					9.200,00

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de realizar o Curso de Gestão Escolar – Avaliação de Mérito e Desempenho, na modalidade de Educação a Distância (EaD), com carga horária de 40 (quarenta) horas. A demanda abrange a contratação de empresa especializada capaz de ofertar essa formação específica destinada aos profissionais interessados em participar do processo de seleção, habilitação e posterior eleição para a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste/PR.

A contratação do presente objeto está devidamente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste.

A necessidade da contratação é motivada pela obrigatoriedade legal de observar critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de diretor escolar. A urgência e o alto grau de prioridade justificam-se pelo estrito cumprimento da Lei Municipal nº 1.058/2022, do Decreto Municipal nº 4.030/2023 e, primordialmente,

pelo atendimento da Condicionalidade I do VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) no âmbito do FUNDEB.

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I, § 1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021):

Evitar a interrupção do processo de escolha democrática dos diretores: A não realização desta contratação inviabilizaria o cumprimento das exigências legais relativas ao processo de avaliação de mérito e desempenho, impossibilitando a habilitação dos candidatos e paralisando o processo de eleição da rede municipal.

Prevenir perdas financeiras iminentes para o município: O descumprimento das exigências do VAAR/FUNDEB coloca o município em risco iminente de perder o recebimento de recursos federais essenciais para a manutenção e subsistência da educação pública local.

Assegurar a qualificação técnica em gestão educacional: Suprir a necessidade de proporcionar aos candidatos conhecimentos relacionados ao planejamento estratégico, liderança educacional, gestão de pessoas, avaliação institucional, legislação educacional, prestação de contas, gestão administrativa e utilização de indicadores educacionais.

Garantir a uniformidade metodológica e técnica: Garantir que a execução da capacitação ocorra sem prejuízos à padronização, de forma indivisível e uniforme em seus conteúdos e certificação, utilizando metodologia adequada, corpo docente qualificado, materiais didáticos específicos e suporte técnico-pedagógico em ambiente virtual (EaD).

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3050	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2026	3061	10.001.12.361.0013.2040	143	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2026	3062	10.001.12.361.0013.2040	146	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2026	3070	10.001.12.361.0013.2040	504	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2026	3075	10.001.12.361.0013.2040	1056	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
2026	3076	10.001.12.361.0013.2040	1061	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:



8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;

II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

III – Editora Jornal de Beltrão.

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 17/06/2026


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO